



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

LEI N.º 2.857, DE 21 DE JANEIRO DE 2020  
(Projeto de Lei n.º 002/2020, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA EM CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de veículo com a Sociedade Beneficente Santa Rita de Cássia, com a finalidade de atender à demanda da Entidade referente à locomoção dos idosos.

Art. 2º:- O Termo de Cessão de Uso será celebrado de acordo com a Minuta constante do Anexo, que acompanha e integra a presente lei, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar Termos Aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes, direcionados para a consecução de suas finalidades.

Art. 3º:- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR  
\_\_\_\_\_  
PROCURADOR JURÍDICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

**ANEXO**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO**

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA/SP, CNPJ n.º 45.117.116/0001-43, com sede na Rua Dr. Oliveira Neves, n.º 476, Centro, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor JOAMIR ROBERTO BARBOZA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 084.939.748-03 e Cédula de Identidade n.º 14.721.970 SSP/SP, residente e domiciliado, na Av. Maria Josefa Ayusso, 535, na cidade de Ariranha/SP, doravante denominado CEDENTE e Sociedade Beneficente “Santa Rita de Cássia”, sem fins lucrativos, inscrita junto ao CNPJ sob o número 45.117.108/0001-05, com sede na Rua Ambrósio Baldini, número 189, no bairro Centro, CEP 15.960-000, no Município de Ariranha, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Vítor Aparecido dos Reis, brasileiro, portador do RG de número 44.930941-1 e inscrito junto ao CPF sob o número 382.815.028-43, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, número 703, no bairro Centro, CEP 15.960-000, no Município de Ariranha, Estado de São Paulo, adiante denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, de conformidade com a Lei Municipal n.º ....., de ..... de 2020 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso exclusivo da Sociedade Beneficente Santa de Cássia:  
- 01 veículo marca GM, modelo Corsa Classic Life, 05 lugares, ano 2009, modelo 2009/2010, combustível álcool/gasolina, cor branco, chassi 9BGSA1910AB144776, Renavam 00164078495, placa DMN3108, avaliado de acordo com a tabela FIPE pelo valor de R\$ 15.554,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), patrimônio n.º 5886;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

O veículo deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para o objetivo de atender às suas demandas referentes ao transporte dos internos e serviços administrativos, e será responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

Parágrafo único. Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DO CESSIONÁRIO**

- a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

- c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
- e) Arcar com os custos de conservação, manutenção, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo;
- f) Restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos.
- g) O pagamento do seguro obrigatório anual.

## II – DO CEDENTE

- a) É obrigação do CEDENTE, ceder o bem (veículo) no estado em que se encontra.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do CESSIONÁRIO que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Termo.

Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

## CLAUSULA SEXTA: DA CARACTERIZAÇÃO E DA VISTORIA

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO**

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei Municipal nº.....

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Santa Adélia/SP.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ariranha, ..... de ..... de 2020.

**JOAMIR ROBERTO BARBOZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**VITOR APARECIDO DOS REIS**  
**Presidente da Entidade**

Testemunhas:

---